

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para renovação de seguro do veículo NEW HB20S 1.0at TGDI Confort, placa SFX2B41 Chassi Nº 9BHCP41BBRP453866 pertencente ao IPASLI, adquirido por meio da Licitação nº 002/2023 IPASLI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS BENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAN	TABELA FIPE
01	12 Meses	Seguro automotivo conforme especificação	22764	HYUN DAI	NEW HB20S 1.0at TGDI Confort	9BHCP4 1BBRP4 53866	2023	100544	015217-0

2.1 Contratação de seguro automotivo com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, compreendendo as seguintes características e coberturas mínimas:

2.1.1 COBERTURA BÁSICA COMPREENSIVA (TOTAL)**2.1.1.1** Cobertura para:

Colisão;
Abalroamento;
Capotamento;
Incêndio;
Explosão acidental;
Roubo;
Furto;
Danos causados por tentativa de roubo ou furto.

2.1.2 A indenização deverá ocorrer na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, ou tabela oficial que venha substituí-la.

2.1.3 FRANQUIA

A franquia aplicada deverá ser do tipo reduzida.

2.1.4 CLASSE DE BÔNUS

Classe de bônus conforme histórico da apólice vigente e análise da seguradora proponente.

2.1.5 COBERTURAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e assistências:

2.1.6 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

2.1.6.1 Disponibilidade em todo território nacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo:

Socorro mecânico emergencial;
Serviço de chaveiro;
Troca de pneus;
Reboque/guincho;
Transporte dos ocupantes do veículo;
Transporte ou remoção dos ocupantes para local seguro, quando previsto nas condições da assistência 24 horas da seguradora contratada.
Auxílio em caso de pane mecânica ou elétrica.

2.1.7 COBERTURA DE VIDROS

2.1.7.1 Cobertura total para:

Para-brisa dianteiro;
Vidro traseiro;
Vidros laterais;
Retrovisores;
Faróis;
Lanternas.

2.1.8 COBERTURA PARA EVENTOS DA NATUREZA

2.1.8.1 Cobertura para danos ocasionados por:

Enchentes;
Alagamentos;
Inundação;
Submersão parcial ou total;
Granizo;
Vendavais;
Ressacas;
Queda de objetos externos;
Raios e suas consequências.

2.1.9 COBERTURA DURANTE TRANSPORTE

Cobertura para acidentes ocorridos durante transporte do veículo por meio apropriado.

2.1.10 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

2.1.10.1 Cobertura mínima:

Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1.11 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP

2.1.11.1 Cobertura mínima:

Morte por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Invalidez permanente por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1.12 ACESSÓRIOS

Cobertura para acessórios originais de fábrica não relacionados a som e imagem.

2.1.13 COBERTURA TERRITORIAL

O seguro deverá possuir cobertura em todo território nacional.

2.1.14 PRAZO PARA INDENIZAÇÃO

O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega completa da documentação exigida pela seguradora.

2.1.15 ALTERAÇÕES NA APÓLICE

2.1.15.1 A seguradora deverá permitir, mediante endosso:

Substituição de veículo;
Inclusão de veículo;
Exclusão de veículo;
Correção de dados cadastrais;
Alteração de placas, chassi ou endereço.

2.1.16 CONDIÇÕES GERAIS

O seguro deverá cobrir integralmente os riscos decorrentes da circulação do veículo segurado, incluindo despesas indispensáveis ao salvamento, remoção e transporte até oficina autorizada pelo contratante.

A apólice deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção ao patrimônio público, considerando que o veículo oficial do IPASLI é utilizado constantemente em deslocamentos administrativos dentro e fora do município.

A contratação do seguro proporciona maior segurança aos servidores, reduz riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos e demais sinistros, além de garantir continuidade das atividades institucionais.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação.

A realização de dispensa com disputa eletrônica não se mostra obrigatória no presente caso, nos termos do artigo 76 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.324/2025, que estabelece que a utilização da disputa eletrônica ocorrerá preferencialmente nas contratações diretas inferiores a 50% dos limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desse modo, considerando a natureza do objeto, a vantajosidade da contratação e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços, a Administração poderá realizar a contratação direta sem a realização de dispensa eletrônica, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- III. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção e acompanhando a adoção das medidas saneadoras necessárias;
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais;
- V. Efetuar as retenções tributárias e legais incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, quando couber, em conformidade com a legislação vigente;
- VI. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- VII. Permitir acesso dos representantes da Contratada às informações indispensáveis à execução do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança e sigilo do IPASLI;
- VIII. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- I. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação;
- II. Oferecer cobertura securitária com abrangência em todo o território nacional, observadas todas as condições e coberturas previstas neste instrumento;
- III. Entregar a apólice referente ao veículo descrito no Anexo I, acompanhada do manual, condições gerais ou documento equivalente contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade exigidas para a contratação;
- V. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências eventualmente verificadas serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- VI. Efetuar, em oficinas autorizadas localizadas no Estado do Espírito Santo, os reparos relativos aos danos causados ao veículo segurado e a terceiros eventualmente envolvidos, comprometendo-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo estimado para conclusão dos serviços, observando proporcionalidade entre o prazo informado e a extensão dos danos verificados, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE;
- VII. Caso o sinistro ocorra em outra unidade da federação, permitir que os serviços sejam executados em oficina autorizada localizada no respectivo Estado, quando esta medida se mostrar mais conveniente à CONTRATANTE e/ou a terceiros eventualmente envolvidos;

- VIII. Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, o pagamento da indenização correspondente ao valor contratado, nos casos de perda total do veículo segurado;
- IX. Comunicar imediatamente ao Gestor/Fiscal do Contrato, por escrito, quaisquer ocorrências anormais, urgentes ou relevantes relacionadas à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- X. Cumprir integralmente as determinações emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, visando assegurar a regular e adequada prestação dos serviços;
- XI. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- XII. Responder pela adequação, qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo IPASLI;
- XIV. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual;
- XV. Observar e aceitar as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, desde que compatíveis com o regime jurídico de direito público aplicável à contratação;
- XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado ao IPASLI, devendo promover o imediato ressarcimento à Administração, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos apurados;
- XVIII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços;
- XIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas técnicas, normas aplicáveis ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou terceiros;
- XX. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;
- XXI. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XXII. Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o fiel cumprimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7. DA ASSISTÊNCIA

- 7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, destinado ao veículo segurado, motorista e passageiros, contemplando, no mínimo, serviços de guincho, reboque, socorro mecânico e atendimento em casos de pane mecânica, elétrica ou acidentes, sendo o serviço de reboque limitado ao mínimo de 400 (quatrocentos) quilômetros;
- 7.2 A assistência deverá possuir cobertura em todo o território nacional, sem incidência de franquias quilométricas, cobranças adicionais ou quaisquer taxas extras relacionadas aos serviços de cobertura, guincho, reboque ou atendimento emergencial;
- 7.3 A CONTRATADA deverá manter representante, corretor de seguros ou central de atendimento especializada disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, apta a prestar suporte imediato, atendimento prioritário e acompanhamento exclusivo à Coordenação do IPASLI ou setor competente desta Autarquia, especialmente nos casos de sinistros, panes, acidentes ou demais ocorrências relacionadas à execução contratual, durante todo o período de vigência da apólice.

8. DA APÓLICE

- 8.1** A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro contendo especificações claras, completas e detalhadas acerca das coberturas contratadas, franquias, bônus, valores do prêmio e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2** Deverão constar obrigatoriamente na apólice, além das demais informações necessárias à perfeita identificação da contratação:
- O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), expresso em moeda corrente nacional;
 - As hipóteses e condições de incidência da franquia;
 - O valor da franquia eventualmente suportado pelo IPASLI em caso de sinistro;
 - O valor do prêmio líquido do seguro, em reais;
 - A identificação completa do veículo segurado e das respectivas coberturas contratadas.
- 8.3** A apólice deverá observar integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência, bem como as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1** O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência a partir do dia subsequente à contratação, permanecendo válidas durante todo o período contratual, sendo vedada sua prorrogação e reajuste;
- 9.2** A vigência da apólice terá início às 00h00min do dia seguinte à contratação e término às 24h00min do mesmo dia, após transcorrido o período de 01 (um) ano, em conformidade com o art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

10. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- 10.1** Na formulação da proposta de preços deverá ser considerado que o veículo objeto deste Termo de Referência, em regra, permanece guardado durante o período noturno, finais de semana e feriados em garagem coberta e fechada;
- 10.2** O veículo segurado será conduzido exclusivamente por servidores públicos e/ou pessoas formalmente autorizadas pertencentes ao quadro funcional do IPASLI.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** A empresa contratada deverá emitir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- 11.2** Juntamente com a entrega da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPASLI o respectivo boleto bancário e/ou fatura para pagamento, a fim de que, após o devido ateste por servidor competente, sejam adotadas as providências necessárias à quitação;
- 11.3** A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico, operacional e administrativo necessário à adequada execução do seguro, garantindo atendimento eficiente durante todas as etapas da contratação;
- 11.4** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da má execução contratual;
- 11.5** O recebimento do objeto somente ocorrerá após a efetiva comprovação da emissão da apólice de seguro nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem afasta as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas, observadas as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 10.406/2002;
- 11.7** O servidor responsável pela fiscalização emitirá termo circunstanciado para fins de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados, comunicando posteriormente à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- 11.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1** O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.2** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente, incluindo:
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade relativa ao FGTS;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

12.3 Somente poderão ser contratadas empresas que comprovem plena regularidade e capacidade para execução do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES, especialmente nomeado para este fim.

13.2 Fica designada como Fiscal do Contrato a Sr. Adilson Cardoso ocupante do cargo efetivo oficial administrativo, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 A emissão e entrega da apólice de seguro deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da emissão da Nota de Empenho.

14.3 Os serviços relacionados ao objeto da contratação deverão ser prestados em favor do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES, localizado na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, Bairro Colina, Linhares/ES, CEP 29.900-060.

14.4 A apólice, documentos correlatos, boletos, faturas e demais comunicações relativas à execução contratual poderão ser entregues por meio físico ou eletrônico, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES, para o exercício de 2026 e subsequentes, conforme abaixo especificado:

Projeto/Atividade: 2001.0912200672.203 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1802 – Taxa de Administração.

Para cobertura das despesas relativas à presente contratação, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, contendo a descrição dos serviços prestados, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a regular execução dos serviços contratados.

17.3 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da execução dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.4 O pagamento somente será efetuado após o cumprimento integral, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

17.5 O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES efetuará, por ocasião do pagamento, as retenções e os recolhimentos tributários e fiscais determinados pela legislação vigente.

Linhares/ES, 16 de maio de 2026.

JANAINA AMARAL – Escrituraria – matrícula 005619

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA AMARAL
Data: 16/06/2026 08:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DE ACORDO:

IVAN SALVADOR FILHO - Diretor Presidente - IPASLI